



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SEU CONTROLE DE ARQUIVO E PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459

RECIBO TCE/RN

316175



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.10.000801

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SEU CONTROLE DE ARQUIVO E PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIOR SALES, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459

316175

RECIBO TCE/RN



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Memorando

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Diário Oficial do Município de Major Sales, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Major Sales Pela Lei Municipal Nº 096, de 09 de dezembro de 2005, é um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Major Sales. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas ao Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN.



Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - EXERCÍCIO 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales - RN, 05 de janeiro de 2022

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



El presente documento tiene por objeto informar a los señores vecinos de la comunidad de Mayor Sales sobre el procedimiento que se está llevando a cabo para la realización de las elecciones municipales de 2023. En virtud de lo establecido en el artículo 104 de la Constitución Política de Colombia, el artículo 156 del Código de Comercio y el artículo 100 del Código de Procedimiento Civil, se procede a convocar a las elecciones municipales de Mayor Sales para el día 15 de mayo de 2023.

Las elecciones se realizarán en el municipio de Mayor Sales, departamento de Boyacá, y consistirán en la elección de los concejales y del alcalde municipal. El proceso electoral se regirá por las disposiciones contenidas en el presente documento y en el Código de Procedimiento Civil.

El proceso electoral se iniciará el día 15 de mayo de 2023, a las 8:00 a.m. y finalizará el día 15 de mayo de 2023, a las 5:00 p.m. El día 16 de mayo de 2023, se realizará el escrutinio y el día 17 de mayo de 2023, se dará a conocer el resultado de las elecciones.

Para más información, consulte el presente documento y el Código de Procedimiento Civil.

Atentamente,

Mayor Sales - 15 de mayo de 2023

[Firma]

Alcalde Municipal de Mayor Sales



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A
Exma.
Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales

Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SEU CONTROLE DE ARQUIVO E PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, EXERCÍCIO 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA





Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ex. 100
Rua Major Sales, nº 100 - Jd. Santa Fé - Foz de Iguaçu - Paraná
Fone: (41) 3522-1000

Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SEU CONTROLE DE ARQUIVO E PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/PR, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2025.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da administração pública municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município de Major Sales/PR, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/PR, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual EXERCÍCIO 2025, nas quantidades especificadas e demais condições descritas no Projeto Básico em conformidade com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município de Major Sales/PR, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/PR, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA



3. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Diário Oficial do Município de Major Sales, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Major Sales Pela Lei Municipal Nº 096, de 09 de dezembro de 2005, é u dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Major Sales. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.



3. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública e diz respeito obrigatoriamente à dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia de acesso à informação, possibilitando o pleno exercício do controle social por parte da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Oficial do Município de Major Sales, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Major Sales pela Lei Municipal nº 096, de 09 de dezembro de 2002, e a sua função oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Major Sales, dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade, aos administrativos, bem como para reverter a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 17 da Lei nº 8.880/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MES	12	Serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação no portal oficial do Município de Major Sales (RN).

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento das mesmas, não sendo obrigada a atualizar o contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não confere responsabilidade na contratação ou execução, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada a qualquer contrato em sua cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o processo de contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação no portal oficial do Município de Major Sales (RN), com recursos da LRA - Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Major Sales.



4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades específica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales/RN, devendo os serviços serem executados imediatamente.

DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

5. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2016 em 3.955 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

5.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

5.2. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 do TCE/RN e demais legislação pertinente.



1.1. O presente plano de gestão é elaborado com base no planejamento estratégico do Município de Major Sales, elaborado em 2022, e no planejamento estratégico do Estado de Pernambuco, elaborado em 2022, e no planejamento estratégico do Brasil, elaborado em 2022. O plano de gestão é elaborado com base no planejamento estratégico do Município de Major Sales, elaborado em 2022, e no planejamento estratégico do Estado de Pernambuco, elaborado em 2022, e no planejamento estratégico do Brasil, elaborado em 2022.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

2. O município de Major Sales, fica situado no Alto Sertão pernambuco, no Rio Grande do Norte, possui uma população de 12.719 habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, em 2022. O município possui uma área total de 127,4 km², sendo que a área urbana é de 10,7 km² e a área rural é de 116,7 km². O município possui uma economia baseada na agricultura, pecuária e comércio.

3.1. O município de Major Sales é caracterizado por ser um município rural, com uma população de 12.719 habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, em 2022. O município possui uma economia baseada na agricultura, pecuária e comércio.

3.2. O município de Major Sales possui uma rica herança cultural, com tradições e costumes próprios. O município possui uma economia baseada na agricultura, pecuária e comércio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente plano de gestão é elaborado com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Major Sales, e no Estatuto do Município de Major Sales.



OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

7. Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Comunicar a Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

8.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva entrega de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados executados fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da hora do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.4. A contratada deverá executar todo o serviço dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

7. O contratado deverá executar os serviços solicitados no presente Edital de Licitação, sob a supervisão e fiscalização da Administração Pública Municipal, e sua responsabilidade perante o Poder Público Municipal, bem como seu controle de execução e cumprimento, sob a supervisão e fiscalização do Município de Major Salles/RN, com recursos próprios, de acordo com o Edital de Licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Compromete a Empresa contratada toda e qualquer obrigação, relacionada com a execução dos serviços contratados.

8.1. Fazer o pagamento das faturas correspondente a objeto, dentro do prazo de validade das mesmas, e a respectiva entrega, nos exatos termos pactuados no Edital de Licitação.

8.2. Fazer o pagamento dos honorários de advogado, em sua parte, no serviço contratado, de acordo com o Edital de Licitação, e nos termos das cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A contratada deverá executar os serviços solicitados no presente Edital de Licitação, sob a supervisão e fiscalização da Administração Pública Municipal, e sua responsabilidade perante o Poder Público Municipal, bem como seu controle de execução e cumprimento, sob a supervisão e fiscalização do Município de Major Salles/RN, com recursos próprios, de acordo com o Edital de Licitação.

9.1. A contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços contratados.

9.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer encargos sociais relacionados com a execução dos serviços contratados.

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços contratados.

9.4. A contratada deverá executar todo o serviço objeto do presente Edital de Licitação, sob a supervisão e fiscalização da Administração Pública Municipal, e sua responsabilidade perante o Poder Público Municipal, bem como seu controle de execução e cumprimento, sob a supervisão e fiscalização do Município de Major Salles/RN, com recursos próprios, de acordo com o Edital de Licitação.



9.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

9.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

9.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados no mercado regional no período que antecede a contratação, totalizando a importância de: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais);



9.5. A contratada deverá cumprir o disposto no item acima, sob pena de multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até a sua regularização;

9.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Salles, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes do vencimento da execução dos serviços, os motivos que tornarem impossível o seu cumprimento;

9.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições sociais e demais encargos legais e indenizar a Prefeitura Municipal de Major Salles, diretamente sobre os serviços executados;

9.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os preços e condições de suprimento que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no prazo, forma e forma estabelecidas na proposta e disponibilizar serviço de boa qualidade, cabendo-lhe de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que a legislação vigente, está abaixo mencionada e será considerado o prazo de assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão do Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Salles/RN.

10.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados no mercado regional no período que antecede a contratação, totalizando a importância de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais);



11.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: EXERCÍCIO 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

13. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da



alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA





alínea "f", do inciso II, do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação

14.1. O contratado é responsável por apresentar documentação comprobatória de sua situação financeira e patrimonial, nos termos do art. 62, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e respectiva expressão do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, em desacordo dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não atender a prescrições ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro Nacional de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais estabelecidos no Edital, garantida a prévia defesa, de acordo com as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de até 0,2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no entrega (cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso no entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer, ou, arquivado de ofício por 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, o contratado deverá comunicar por escrito ao Contratado, e publicado no Imprensa Oficial, exceto as penalidades de advertência e multa de até 0,2% (dois por cento) de atraso no entrega, o fato e a punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro de inadimplentes.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA



16. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2022.

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



El Plan Primario Básico del elaboreado pelo servidor abarca aspectos de carácter general, atribuidos a jueces y profesionales, estando en concordancia con el dispositivo legal respectivo aplicable.

DO FORO COMPETENTE

En la presente, en contextos de ejecución de este instrumento, que a su vez, en el ámbito administrativo, serán procesadas e juzgadas por el Poder Judicial de la Federación de San Juan de los Rios, con exclusión de cualquier otro que pretenda ser competente.

Atentamente,

San Juan de los Rios, 06 de junio de 2023.

Jorge Galindo de Rivera

Secretario Municipal de Administración y Planeación



EDIÇÃO E REVISÃO

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459

CNPJ Nº 24.622.146/0001-37

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM OLINTO DO NASCIMENTO Nº 80 – CENTRO

TENENTE ANANIAS/RN CEP 59955-000

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

CNPJ: 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640, CENTRO.

MAJOR SALES-RN - RN, CEP: 5994500

Objeto: Serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Major Sales/RN 06/01/2022

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO

CPF 05094314459



FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 0509431458

CNPJ Nº 24.802.148/0001-31

EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

11.211-111 - RUA CIL. PARRALHO

PROPOSTA DE PREÇO

A PRESENTAR A EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CNPJ Nº 24.802.148/0001-31

RUA CIL. PARRALHO, 111 - JARDIM

SAO CARLOS - SP - CEP: 13506-900

Obriga-se a apresentar a proposta de preço para a execução de serviços de manutenção de veículos e máquinas, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2012, de 15 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de São Carlos.

A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no exterior do envelope, e entregue ao pregoeiro, no endereço e horário constantes no Edital de Licitação nº 001/2012, de 15 de maio de 2012.

A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no exterior do envelope, e entregue ao pregoeiro, no endereço e horário constantes no Edital de Licitação nº 001/2012, de 15 de maio de 2012.

A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no exterior do envelope, e entregue ao pregoeiro, no endereço e horário constantes no Edital de Licitação nº 001/2012, de 15 de maio de 2012.

A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no exterior do envelope, e entregue ao pregoeiro, no endereço e horário constantes no Edital de Licitação nº 001/2012, de 15 de maio de 2012.

Valor da proposta em reais

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Francisca Leila da Silveira Pinto

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO

CPF 0509431458



FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA - ME

CNPJ: 31.946.112/0001-63

INSC. ESTADUAL-20.503.943-0

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALES CNPJ 01.612.383/0001-11**

Rua José Dutra Targino
Nº: 168, Casa, 13- Bairro:
Bela Vista - CEP: 59280-000
Macaíba - RN - C (84)98716-0573 / 98165-4512
E-mail: alcideres@hotmail.com

PROPOSTA DE PREGOS

OBJETO: Edição e publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal Major Sales e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) divididos e 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que no objeto desta proposta, consta inclusos todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, fixas ou variáveis, bem como todas suas obrigações acessórias necessários para a eficácia da execução total dos serviços.

Macaíba/RN, 06 de janeiro de 2022.

Francisco Alcideres de Araújo Vieira
CPF: 048.032.094-21



Dados Bancários Banco do
Brasil Agência: 1533-4 Conta
Corrente: 41.892-7



FRANCISCO ALCIDES DE ARAUJO VIEIRA - ME
CNPJ 07.846.113/0001-83
INSC ESTADUAL 20.803.943-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM
CENTRAL - ARAUJO VIEIRA - MS
CEP: 79.000-000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALLES CNPJ 01.612.383/0001-31

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Edição e publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal. Major Salles e suas empresas no Jornal Oficial do Município, bem como seu conteúdo de arquivo e publicação no Diário Oficial do Município.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e impostos (incluindo o ICMS de 12%)
(dez mil reais)

Validade da Proposta: 05 (cinco dias) a contar da data de abertura das propostas e até a data de encerramento das propostas. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior ao estabelecido.

Maria Patrícia, 08 de janeiro de 2023

Francisco Alcides de Araujo Vieira
CPF: 048.032.094-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM
CENTRAL - ARAUJO VIEIRA - MS
CEP: 79.000-000

AtoiSoft

E M DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.378.899/0001-08 Insc. Est. 20.476.932-9

Dr. Jocelin Villar, 51 Centro - Antônio Martins – RN CEP 59.870-000
Tel: (84) 99930 1767 – E-mail:

Prefeitura Municipal de Major Sales – RN

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro

Fone: (084) 3388-0111


CEP: 59945-000

CNPJ/MF nº 01.612.383/0001-11

Data: 06/01/2022

CARTA PROPOSTA

TEM	ESPECIFICAÇÕES	Un	Quant	P. Unit	V. total
01	Serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na pagina oficial do Município de Major Sales/RN	Mês	12	1.400,00	16.800,00
Total					16.800,00



E M DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 28.378.899/0001-08

Atoisoff

E M DE OLIVEIRA - ME

CNPJ 28.378.899/0001-08 Insc. Est. 20.874.932-1

Dr. Jaciã Vilas (S) Centro - Avenida Marista - 87 - F. 1 - 13130-000
Tel: (84) 30939-1767 - Fax:



CARTA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Un	Quant	R. Unit	V. total
01	Publicação em página oficial do Município de Maior Município, com seu controle de arquivo e Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Serviço de edição de atos oficiais da Administração Município R.:	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Total -					R\$ 16.800,00



E M DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 28.378.899/0001-08



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

MD. Prefeita Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SEU CONTROLE DE ARQUIVO E PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO





Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento, em 14 de Maio de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PESQUISA DE ATOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM COMO SEU CONTROLE DE ARQUIVO E PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEMO, ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2025, MANUTENÇÃO DE DESPESAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE ATOS PÚBLICOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de pesquisa de atos públicos da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de São José do Rio Preto, com recursos próprios consignados na LOA - LEMO, ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO 2025, em quantidades, especificações e demais condições previstas no Projeto Básico.

1.1. Os serviços contratados pelo Município deverão obedecer as especificações do Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere a obtenção das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO



2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN	MÊS	12	1.350,00	16.200,00
TOTAL.....R\$					16.200,00

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), de acordo com a execução dos serviços, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 460/2021, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, EXERCÍCIO 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO





2. Com base nos custos para execução do objeto do contrato em tela, e mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação regulamentar e normas vigentes, relacionamos abaixo o valor estimado para o contrato.

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes na região do Alto do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

Descrição dos Serviços		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de edição de atos oficiais na Administração Pública Municipal e suas autarquias no jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN		15	1.350,00	20.250,00
TOTAL				20.250,00

DO VALOR

2. O valor total estimado para prestação de serviços contratada é equivalente a R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais), que deverão ser pagos em 15 (quinze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), de acordo com o cronograma de pagamentos, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços objeto do contrato encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 447/2021, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico correrá a cargo da dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2022 - Prefeitura Municipal de Major Sales 9000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração - Outras Despesas Correntes 3.3.90.79.00 - Outras Despesas Correntes - Pessoal Jurídico 10010000 - Recursos Ordinários constantes as disposições da Lei Municipal nº 447/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;



5.0. O prazo máximo para a execução do objeto deste contrato é que obedecerá a legislação vigente, exceto em casos previstos na legislação aplicável, a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a programação de execução municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada pela administração municipal de Major Sales/RN, designada para esse fim pelo Poder Executivo Municipal.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.dofm.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.dofm.rn.gov.br e no Portal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tabelados serão fixados e reajustáveis nos termos da legislação em vigor, exceto no acréscimo de 10% que substitui a aplicação da alínea "b", do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1997 em sua atual redação.

5.4. Ocorrendo o descumprimento econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Art. 6º, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso das partes;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecendo as regras da Resolução nº 021/2014 do TCE/RN que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos de obras ou serviços, em unidades instituídas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6. As obrigações deverão ser mantidas em cartela. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do contrato, mediante crédito no conta corrente do Município, conforme art. 6º, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 207/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou em qualquer outro motivo, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente no documento equivalente com registro de despesas devidamente observando-se todos os cumprimentos estabelecidos nas disposições contidas no Processo Administrativo



5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços que não estiver em perfeitas condições de serem realizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.11. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

5.14. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.



2.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, emitirá o pagamento, respeitada a ordem cronológica das emissões, classificar cada prestação diferenciada de recursos, e os seguintes parâmetros:

2.8.1. De até 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, para documentos equivalentes, conforme determina o § 3º do art. 6º da Lei nº 8.000, de 21 de junho de 1997, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução nº 2015 TCE/SP.

2.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestado, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.000, de 21 de junho de 1997.

2.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta proposta, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

2.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/SP, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços que não estiverem prestados conforme o termo referencial ou em desacordo com as especificações apresentadas, a saber:

2.10.1. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com o Nota Fiscal, as Faturas de FORT, CONJUNTA UNIÃO ESTADUAL E FORTES TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

2.10.2. Por ocasião do pagamento, a administração municipal se reserva a contratada manter todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, no momento da contratação de acordo com o Edital, e a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e FORTES TRABALHISTAS.

2.10.3. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales poderá determinar à contratada a correção na forma devida, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, no caso de não atendimento ao prazo de prazo para a regularização da documentação por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

2.10.4. No caso de recusa da contratada em corrigir o problema, ou irregularidade, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/SP poderá, conforme disposto nos artigos 77, e 78 da Lei nº 8.000, de 21 de junho de 1997, aplicar as penalidades previstas e aplicar as penalidades previstas.





DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2022

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



17 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PROVA

A prova objetiva é o processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, realizado no âmbito do processo de contratação, visando a seleção dos candidatos para a administração pública. A prova objetiva é realizada de acordo com o Edital de Licitação e o Edital de Chamamento de Propostas.

A responsabilidade pelas informações da prova é de responsabilidade do candidato, que deve garantir a veracidade das informações fornecidas e a validade dos documentos apresentados.

A responsabilidade pelas informações da prova é de responsabilidade do candidato, que deve garantir a veracidade das informações fornecidas e a validade dos documentos apresentados.

A responsabilidade pelas informações da prova é de responsabilidade do candidato, que deve garantir a veracidade das informações fornecidas e a validade dos documentos apresentados.

M. de S. 2022, 06 de Janeiro de 2022

[Handwritten signature]

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elce Marinho de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/PA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/PA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSORTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Visto com satisfação o recebimento de Memorando da Gerência Municipal de Administração e Planejamento deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/PA, com recursos consignados na LOA - Lei Orgamentária Anual, exercício 2022, conforme dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orgamentária Anual - exercício 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2009 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEÇ. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010009 - Recursos Ordinários, condicionada às disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orgamentária Anual.

Major Sales/PA, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elze Melo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/PA



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria Enilde Izidro

MD. Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeitura de Major Salles/RN

DESPACHO

A
Ilma Sr.
Mara Ercilene
M.D. Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Major Salles/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº 8.888, de 21 de Junho de 1993 em sua atual redação, encaminham-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Salles/RN, com referência na LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Salles/RN, 07 de janeiro de 2022.


Mara Ercilene
Prefeita de Major Salles/RN



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, EXERCÍCIO 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2022.


Maria Enilde Izidro
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA
Lei Federal nº 8.646/92 art. 14, caput; Lei Estadual nº 5.041/77 art. 13, caput
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, al.

À
Exma.
Sra. Maria Elza Melo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.646/92 em seu artigo
redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a
existência de saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a
contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos
oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município,
bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de
Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, EXERCÍCIO 2022, por
solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major
Sales/RN

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2022: 2 -
Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração Geral - 4
ADMINISTRAÇÃO 2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 2.3.00.39.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, constantes as
disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 03 de janeiro de 2022.

Maria Elza Melo de Paiva Fernandes
Secretaria de Finanças



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, V, b.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do município de Major Sales - RN, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 18, Inciso II
Resolução nº 01/2018-TCERN, art. 18, V. b.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do município de Major Sales - RN, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2022.


Maria Elze Fátima de Pinho Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RR

AUTORIZAÇÃO PARA AFEITURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
EXIGIDA POR LEI DE ACORDO COM AS
DISPOSIÇÕES DO ART. 18, VI, A-1 DA RESOLUÇÃO
Nº 011/2018-TC/ERN.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RR, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas atividades no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RR, com recursos constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales - RR.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 35º caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autoriza a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2025 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 3 3 90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1007000 - Recursos Ordinários constantes no despacho de Lei Municipal nº 430/2024 - 2024, Lei Orgânica do Município de Major Sales/RR.

Remete-se o procedimento à Assessoria Jurídica para as providências

devidas.



Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Major Sales RN 07 de janeiro de 2022.

Elcio Matilde de Paiva Fontes
Presidente de Major Sales/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº **2022.01.10.0008DL**, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 10 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PPMPS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivamento e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto no certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo nº 001.2022.01.10.00080L, com o seguinte teor: "A presente se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo."

Major Sales - RN, 10 de Janeiro de 2022


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.10.0008.001

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº **2022.01.10.0008DL** em 10 de janeiro de 2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 10 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016-TCE/RN, ART. 16, VI.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, consoante Autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Diário Oficial do Município de Major Sales, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Major Sales Pela Lei Municipal Nº 096, de 09 de dezembro de 2005, é um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Major Sales. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARCELO TÉCNICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 37, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TC/ERN, ART. 16, VI.

O Município de Major Sales, consoante Autorização da Sr. Maria Alice Malhado de Farias Fernandes Pereira, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e em andamento no âmbito do Município, bem como seu controle de execução e publicação no órgão oficial do Município de Major Sales/RN com o propósito de Lei (Anexo em anexo).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 37, III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, por permitir tal procedimento, tendo em vista a necessidade de atender a obrigação de prestação de serviços contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a urgência e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública e visa ao respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e permitindo o controle social por parte da população, possibilitando o pleno exercício do controle social por parte da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por ser vetor do Diário Oficial do Município de Major Sales, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Major Sales Pela Lei Municipal Nº 096, de 09 de dezembro de 2007, é a divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Major Sales. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverter a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a publicidade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos de prestação



licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados no mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, somos favoráveis à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto à empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP:



devidamente em conformidade com o presente contrato, para que os serviços sejam prestados de acordo com o cronograma de execução estabelecido no Edital nº 001/2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Maratá em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e o presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Maratá em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente contrato foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Administração em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e o presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Maratá em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Condições de pagamento e entrega dos materiais serão estabelecidas de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Maratá em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e o presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Maratá em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a exposição de motivos deliberada pelo Conselho Municipal de Administração e Planejamento, assim como favoráveis à contratação direta, sem licitação, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e o presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Maratá em 14 de maio de 2019, sob o regime de contratação direta, sem licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas prestadoras de serviços semelhantes, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, com o valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI - 4.

Major Sales - RN, 10 de janeiro de 2022.


João Germano da Silveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



59.9455-000 Centro na cidade de Maricá/RN, por ser dispensada, e a proposta para administração municipal de Maricá/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal sobretudo junto a outras empresas prestadoras de serviços e a realização de licitação de contratação de prestação de serviços em caráter de emergência.

Foi feita no exposto a contratação pretendida por ser realizada junto a empresa TRAJECA LILIA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146V0001-17, com sede na Rua Joaquim Lídio de Albuquerque, Nº 80, CEP. 59.9455-000, cidade de Maricá/RN. A empresa TRAJECA LILIA DA SILVEIRA PINTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Crédito Bancário nº 2.71484, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita e domiciliada a Rua Joaquim Lídio de Albuquerque, Nº 80, CEP. 59.9455-000, cidade de Maricá/RN, com o valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais), considerando ainda que a empresa se compromete a executar os serviços a mais prazo possível de acordo com as necessidades administrativas municipais, conforme proposta em anexo desta certidão de licitação, e a ser paga pelo município.

Fica resolvido o presente processo e Assessoria Jurídica para emitir a certidão de licitação e provido na Resolução nº 01/2016-TC/RN, de 16/12/16.

Maricá, RN, 06 de Janeiro de 2017.

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN E A EMPRESA DO RAMO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à pessoa de, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. **Constitui objeto da presente** a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJÓR SALES - RN E A EMPRESA DENOMINADA ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº..... NA FORMA DA MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O Município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.612.383/0001-11, com sede na Rua Nílza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elze Matilde de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.526 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado, a pessoa de nº..... inscrito no CNPJ sob o nº..... inscrita no CNPJ sob o nº..... situada a Rua - CEP nº..... na cidade de inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº....., doravante denominado contratado, têm entre si justo e averigado na celebração do presente instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº....., com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pelo contratado, sujeitando-se ambas as partes às normas disciplinares da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivamento e publicação no portal oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual exercício 2023, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



3. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 211-2016 - TRF nº 100/2016 e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Marsaz em decorrência de omissão ou falhas, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Marsaz, RN, as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por toda a ónus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com o termo de referência, todas as condições de habilitação exigidas na natureza deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratada.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratada se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Órgão Contratante.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogada de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constitui motivo para a rescisão contratual os constantes das artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de inibição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidades;
- 7.1. A multa prevista acima será a seguinte:
- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização ou de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Major Sales/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, tal qual as demais previstas em legislação municipal, de acordo com o artigo 109 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de São Paulo, em prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, mediante requerimento escrito, recorrer ao órgão competente para julgamento.

7.4. No caso de inadimplemento, a multa não exime o CONTRATANTE de cumprir as obrigações estabelecidas no presente instrumento, sob pena de aplicação de outras sanções.

7.5. O pagamento da multa não exime o CONTRATANTE de cumprir as obrigações estabelecidas no presente instrumento, sob pena de aplicação de outras sanções.

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços tomar todas as providências cabíveis para garantir a qualidade dos serviços.

7.7. As penalidades somente serão aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e desde que não haja fato justificável por parte do contratante. A aplicação das penalidades somente será feita mediante decisão formalizada pelo órgão competente do CONTRATANTE e desde que fundamentada no presente instrumento. O prazo para a aplicação das penalidades é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REALISTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....) e de acordo com o artigo 109 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o valor deverá ser recolhido em nome do Município de São Paulo, em prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, mediante requerimento escrito, recorrer ao órgão competente para julgamento. O valor total da presente avença é de R\$ (.....) e de acordo com o artigo 109 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o valor deverá ser recolhido em nome do Município de São Paulo, em prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, mediante requerimento escrito, recorrer ao órgão competente para julgamento.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não haja fato justificável, o CONTRATANTE ficará sujeito à incidência de multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o pagamento deveria ter sido realizado. A multa não exime o CONTRATANTE de cumprir as obrigações estabelecidas no presente instrumento, sob pena de aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes do presente instrumento de contratação direta, de acordo com a Lei nº 13.303/2014, serão realizadas em nome do Município de São Paulo, em prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, mediante requerimento escrito, recorrer ao órgão competente para julgamento.



na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales-RN, de de 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAA DE SISISIS
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 10 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - P/LMS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Às
Ilmo. Sr.
Dr. Aguilardo Fernandes Dantas
M.D. Seção de Assuntos Jurídicos
Pretoria Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e análise de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Major Sales para fins de instauração de processo administrativo, que versa sobre a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais de Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados no LDO - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quadrantes especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, conforme dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora subscrito para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Senhor, o que firmamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Magalhães - RN - 03 de Janeiro de 2022.

Márcia Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS DE MAJOR SALES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 011/2016-TCE/RN, Art. 16, VI, b 2.

EMENTA: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAJOR SALES - RJ

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.000001

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 01/2016-TJ-RJ, Art. 16, VI, b.2.

EMENTA: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RJ, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme o que dispõe o Art. 34, Inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Toma-se de solicitação encaminhada a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, das Licitações e Contratos Administrativos, no qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta de contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Toma-se Procedimento Administrativo por objeto a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RJ, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada a normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do qual tem se analisado.

4



É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse



Foi de bom alvitre ressaltar que, foi realizada a publicação da Lei nº 1.234, de 2014, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 15 de maio de 2014, e que, desde então, vem sendo cumprida.

Três dias após a publicação da Lei nº 1.234, de 2014, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 18 de maio de 2014, foi publicada a Lei nº 1.235, de 2014, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 18 de maio de 2014.

Paralelamente, no que tange à Administração Pública, os princípios gerais de direito administrativo, em especial, os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, são aplicáveis a todos os atos administrativos, inclusive os atos de natureza disciplinar, desde que não haja disposição em contrário. Assim, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, em todos os seus atos, inclusive os atos de natureza disciplinar.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos princípios inscritos na Lei nº 1.234, de 2014, e a observância das normas constantes nos diplomas legais pertinentes, a saber, a Lei nº 1.234, de 2014, e a Lei nº 1.235, de 2014, e o que é prior, visto que tais normas são aplicáveis a todos os atos administrativos, inclusive os atos de natureza disciplinar, e a publicidade, a economia, a impessoalidade e a proibição de

Em se tratando de licitação, como já foi mencionado, a Lei nº 1.234, de 2014, é aplicável a todos os atos administrativos, inclusive os atos de natureza disciplinar, desde que não haja disposição em contrário. Assim, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, em todos os seus atos, inclusive os atos de natureza disciplinar.



à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]



à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se feitas as obras em prazo normal, não sendo, portanto, tanto em nível qualitativo como em nível econômico, por serem da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que a licitação é necessária, por mais que represente a plena observância de um princípio básico, não sendo da melhor maneira possível aos objetivos perseguidos da administração, abrangendo inclusive violar outros princípios, já que, para o bem da obra de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se vota, sob o ordenamento. Se a lei prescreve certa conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve representar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Assim, tais exceções não ratificam a lei divergências nos princípios a serem seguidos, porém antes a ampliação do campo de abrangência do princípio, visando que a ser próprio contrário entre princípios em um dispositivo constitucional.

Segundo o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, a licitação, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do contrato, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações, prevê sobre licitação e contratos da Administração Pública, em seu artigo 1º, inciso I, a dispensa de licitação e a obrigatoriedade de licitação, conforme segue:

Para o caso em apreço, o que importa é que os procedimentos licitatórios buscados recentemente a satisfação da necessidade de contratação direta de empresa especializada para executar a obra de edificação de salas de aula da Administração Pública Municipal, e suas autarquias no âmbito do Município de São Paulo, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RS, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração fundamentalmente a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a execução da obra.

Respeitando esse posicionamento, vejamos a redação dada no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

A



“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales - RN, 11 de janeiro de 2022.

Aginaldo Fernandes Dantas

OAB-RN Nº. 1768

Secretário de Assuntos Jurídicos



"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", de acordo com o artigo anterior e suas alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se realizem licitações de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 4.737, de 1998)

Requerendo-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser feita em caráter excepcional, não deixando intacta a obrigação de licitar, e considerando a ocorrência de circunstâncias e real necessidade que exija do poder público providências imediatas tendentes a debitar ou pelo menos diminuir o problema.

Devidamente referindo pelos argumentos de caráter excepcionais no âmbito de sua competência técnica-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação em fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação no caso em tela, devendo-se providenciar o devido termo de Autorização Dispensa, na forma legal prevista em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, mediante a execução do serviço supracitado.

1 - De acordo com o entendimento da

A consideramos superior

Major Sales S.A. 11 de Janeiro de 2002
Delegado de Assuntos Jurídicos

Delegado de Assuntos Jurídicos
DAR-RJ Nº 1158
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), correspondente à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07 - TCERN E ART. 16, VI, P. 1. DA
RESOLUÇÃO Nº 01/2016 TCERN

A Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo nº 001/2016, para a contratação para contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconhecido e autorizado a Dispensa de Licitação correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 18.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), correspondente à contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivamento e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2012.



Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, N° 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o N° 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o N° 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, N° 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, com o valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 11 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



Face o exposto, permite-nos inferir que a constatação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 05094314459, com sede na Rua Joaquim Olimo do Nascimento, N.º 80, CEP. 59.945-000, Centro na cidade de Maracãozinho/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o N.º 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o N.º 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada na Rua Joaquim Olimo do Nascimento, N.º 80, CEP. 59.945-000, Centro na cidade de Maracãozinho/RN, com o valor total de R\$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - exercício 2022 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 4 ADMINISTRAÇÃO 23 - MANUTENÇÃO ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 38 - 3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoante as disposições da Lei Municipal nº 4602021 - LOA - Lei Orçamentária

Atual

Major Sales - RN 11 de janeiro de 2022.


 Manoel José de Paiva Fernandes
 Prefeito de Major Sales-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.10.0008DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº **2022.01.10.0008DL** de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.10.0008DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**, para a empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 11 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRLP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.10.0008DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, inscrita no CNPJ nº 13.582.888/0001-27, em conformância com o disposto no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e seus autarquias no Jornal Oficial do Município, para, como seu controle de gestão e publicação na página oficial do Município de Major Sales/MS, com endereço de Rua

La Gracinda Brasil, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 2022.01.10.0008DL, vem emitir a presente declaração de dispensa na forma amparada no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visto que a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e seus autarquias no Jornal Oficial do Município, para, como seu controle de gestão e publicação na página oficial do Município de Major Sales/MS, com endereço de Rua La Gracinda Brasil, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 2022.01.10.0008DL, pelo valor de R\$ 18.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), para a empresa FRANCISCA LELIA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.822.146/0001-27, com sede na Rua Joaquim Ottonio do Nascimento nº 00, CEP: 59.945-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/PI, inscrita no CNPJ nº 08.043.144-59 e inscrita no Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada à Rua Joaquim Ottonio do Nascimento nº 00, CEP: 59.945-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/PI.

Assim, nos termos do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELIZABETH DE FARIAS FERREIRA, Prefeita Municipal, da presente declaração, para sua ciência e para que, se for o caso, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 11 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022




Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.10.0008DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, referente a execução dos serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 11 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.10.0008DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, III, Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 060943144-59 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 24.822 146/001 37, com sede na Rua Joaquim Olim de Nascimento, Nº 80, CEP: 58.9433-000, Centro na cidade de Marcellino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente e Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o Nº 050.943.144-59 e portadora de Cartão de Identidade sob o Nº 2.271 484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada à Rua Joaquim Olim de Nascimento, Nº 80 CEP: 58.9433-000, Centro na cidade de Marcellino Vieira/RN, referente a execução dos serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL em razão do que dispõe o caput do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Despacho da lma Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Major Sales - RN, 11 de janeiro de 2022.

Maria Elza Machado de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales - RN



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, EXERCÍCIO 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN.

VALOR TOTAL R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 11 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2022.01.10.0008DL**.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2022.01.10.0008DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$



Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 18, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016-TERM. HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DC.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales Srta Maria Elze Maria de Paiva Fernandes, Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando favor a Comissão Permanente de Licitação e tendo tomado em consideração o procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no format Oficial do Município de Major Sales/RN, cujo controle de edição é publicação na página Oficial de Major Sales/RN com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual de Major Sales/RN, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação nº 2022.01.10.0008DC para que seja contratado o vencedor.

De acordo com os termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e adjudicado em favor da empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08084374459, inscrita no CNPJ nº 24.632.140/0001-07, com sede na Rua Joaquim Quinto do Nascimento nº 50, CEP nº 59.945-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente e Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 020.247.144-02 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.434, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada na Rua Joaquim Quinto do Nascimento, Nº 50, CEP, 59.945-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, que apresentou o melhor e menor valor de R\$



16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). Encaminham-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2022.

Mateus Ezequiel de Paiva Fernandes
Prefeito de Major Sales - RN



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2020.01.10.0008.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 12 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Mayor Sales, através desta Administração Municipal, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em anexo, estando devidamente fundamentada a modalidade concernente a licitação resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Objeto da presente Licitação: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Mayor Sales/RS, com recursos próprios consignados na LCA - Lei Ordinária Anual - exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação no modalidade Processo Administrativo Nº 2020.01.10.0008.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 01/2015 - TCE/RS.

LICITANTE VENCEDORA: FRANCISCA LEILA DA SILVA PINTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 043.444.337, com sede na Rua Joaquim Olimo do Nascimento, Nº 50, CEP: 94560-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RS, neste ato representada por sua sócia gerente a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVA PINTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-89 e portadora de Cédula de Identidade sob o Nº 2.371.484 expedida pela secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olimo do Nascimento, Nº 80, CEP: 94560-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RS, que seguiu-se vencedora do item Totalizando o valor de R\$ 18.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Gabinete da Prefeitura em 12 de janeiro de 2022.

Maria Elza Fernandes de Paiva Fernandes
Prefeita de Mayor Sales-RS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL.

As 16:00 horas do dia 12 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, Raimundo Orlando Limão e Antônio Aldiano Vieira Alves, designados pelas Portarias 001/2022. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. Thales André Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida F. da Silva
Membro da equipe de apoio


Raimundo Orlando Limão
Membro da equipe de apoio


Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da equipe de apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PPMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL.

Às 16:00 horas do dia 12 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Maria Aparecida Ferreira da Silva, Raimundo Otávio Limão e Antônio Alcindo Vieira Alves, designados pelas Portarias 001/2022. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluiu o procedimento e Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no âmbito do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales RN, com recursos consignados na LOA - Lei nº 1.234/2019, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições constantes no Edital Básico, a apuração do Sr. Tullius André Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providências cabíveis, ficando esta desde já na inteira responsabilidade. Para constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales RN, 12 de janeiro de 2022.

Raimundo Otávio Limão
Membro da equipe de apoio

Maria Aparecida F. da Silva
Membro da equipe de apoio

Antônio Alcindo Vieira Alves
Membro da equipe de apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao
Ilmo.
Sr. Carlos José Fernandes
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 12 de janeiro de 2022, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.10.0008DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL

Processo: 2022.01.10.0008DL

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988. Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária da Controladoria Geral. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Nº 2022.01.10.0008, que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, para suprir a necessidade deste Poder Executivo Municipal durante o exercício financeiro de 2022. O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

- I- Solicitação de Licitação devidamente assinada pelo ordenador de despesas;
- II- Despacho solicitando cotação;
- III- Relatório de Cotação de Preços;
- IV- Despacho solicitando à contabilidade recurso e ao Jurídico parecer quanto a legalidade;



PARÊCER DA CONTROLADORIA GERAL

Processo Nº 001.01.0008/2022

ALÇA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Obriga-se a Administração Pública Municipal a contratar diretamente uma empresa especializada para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o setor de informática, conforme especificações constantes na página oficial do Município de Mayn Pales.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de se verificar que a condção de análise técnica é prevista no art. 74 da Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dar ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas da forma prevista.

A Controladoria Interna tem sua legitimidade estabelecida no art. 74 da Constituição Federal. Neste sentido, cabe a responsabilidade quanto a responsabilização dos responsáveis pelo controle interno em caso de irregularidade ou ilegalidade, tendo em vista que a atribuição do Tribunal de Contas no qual é vinculada, tendo em vista sua atribuição de controle interno.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o processo Nº 001.01.0008/2022, pelo qual se pretende contratar diretamente uma empresa especializada para execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o setor de informática, não apresenta irregularidade ou ilegalidade, tendo em vista que a atribuição do Tribunal de Contas no qual é vinculada, tendo em vista sua atribuição de controle interno.

- I - Atribuição de licitação devidamente assinada pelo ordenador de despesas;
- II - Documento solicitando cotação;
- III - Relatório de Cotação de Preços;
- IV - Documento solicitando a contabilidade financeira ao Jurídico para apresentar a legalidade;



- V- Despacho do departamento de Contabilidade atestado a adequação orçamentária;
- VI- Parecer Jurídico;
- VII- Autorização para abertura do processo licitatório;
- VIII- Portaria com os membros da CPL;
- IX- Autuação do processo licitatório;
- X- Esboço da Minuta de Edital/Contrato;
- XI- Parecer Jurídico Favorável ao modelo da Minuta de Edital e Contrato
- XII- Publicação do Edital;
- XIV- Ata dos Trabalhos, com data de 12/01/2022;
- XXV- Juntada dos Documentos das empresas convidadas;
- XXVI- Juntada com todas as propostas;
- XXVII - Termo de Adjudicação.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento 2022.01.10.0008, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, uma vez que não se encontrou máculas quaisquer.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral.

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2022.


CARLOS JOSÉ FERNANDES
Controlador Geral do Município
CPF: 768.165.914-53
Controlador Geral do Município



- V- Despacho do departamento de contabilidade atestando a obrigatoriedade;
- VI- Parecer Jurídico;
- VII- Autorização para abertura do processo licitatório;
- VIII- Portaria com os membros da CPL;
- IX- Anúncio do processo licitatório;
- X- Edital de Minuta de Edital/Contrato;
- XI- Parecer Jurídico Favorável ao modo de licitação;
- XII- Publicação do Edital;
- XIII- Ata dos trabalhos, com data de 13/01/2022;
- XIV- Lista das Empresas das propostas;
- XV- Ata com todas as propostas;
- XVI - Termo de Adjucação;

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento 00000000000000000000, ciente de que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e que para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, uma vez que não se encontram máculas por serem pertinentes, Ressalte que a opção supra não elide o nem a possibilidade de não detecção nos trabalhos desta Controladoria. Ressalte por fim estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de falsidade.

Em análise, o parecer desta Controladoria é de:

Atenciosamente, em 12 de janeiro de 2022.

CARLOS JOSÉ FERNANDES
Controlador Geral do Município
CPF: 768.165.914-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

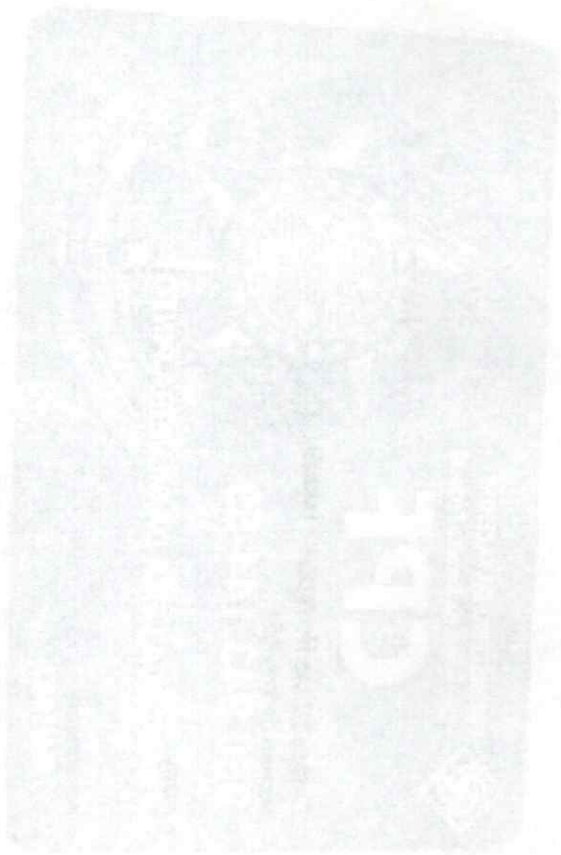
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

050.943.144-59

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO

17/04/1983





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.271.484 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.11.2000

NOME **Francisca Leila da Silveira Pinto**

FILIAÇÃO **Francisco Fernandes da Silveira
Terezinha Moreira da Silveira
Pinto**

NATURALIDADE **Alexandria-Rn** DATA DE NASCIMENTO **17.04.1983**

DOC. ORDEM **C/Nasc Nº4.152 Liv A 5 Fls 257 V**


CPF **do Cartório de Ten. Ananias Rn.**

Hazelleire *[Signature]* dos Santos
ASSISTENTE SOCIAL


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



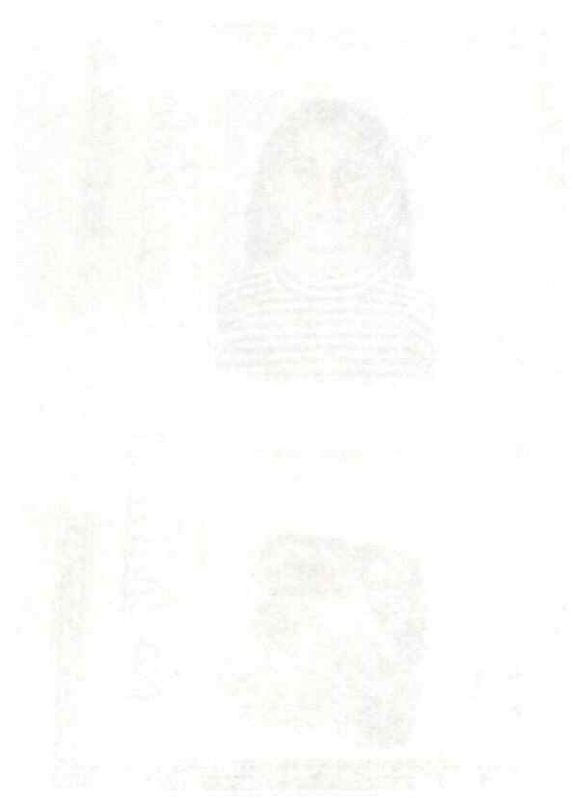
Francisca Leila da Silveira Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459

Nome do Empresário

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO

Nome Fantasia

E&A EDICAO E REVISAO

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

2271484

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

050.943.144-59

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/04/2016

Número de Registro

CNPJ

24.622.146/0001-37

Endereço Comercial

CEP

59955-000

Logradouro

RUA JOAQUIM OLINTO DO NASCIMENTO

Número

80

Bairro

CENTRO

Município

TENENTE ANANIAS

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

19/04/2016

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de jornais diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.



Certificado de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FRANCISCA TULIA DA SILVEIRA PINTO 0804314459
Nome da Empresa
FRANCISCA TULIA DA SILVEIRA PINTO
Nome Fantasia
E&A EDIÇÕES AVANÇADAS
Capital Social
2.000,00
Número Identidade
23.47489-7
Opção Emissor
229
UF Emissor
RN
CPF
080 813 14459

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de início da Situação Cadastral Vigente
18/04/2018

Número de Registro

CNPJ
23.423.445/0001-37

Endereço Comercial

CEP
55255-000
Bairro
CENTRO
Município
TENENTE ANANIAS
UF
RN
Número
80

Atividades

Data de início de Atividades
18/04/2018
Forma de Atuação
Internet
Edição de jornais diários independentes
58.12-02 - Edição de jornais diários independentes
Edição de jornais diários independentes
58.12-02 - Edição de jornais diários independentes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Emissão de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para a emissão de Alvará e Licença de Funcionamento, compreendendo as atividades econômicas exercidas pelo estabelecimento, e comprometo-me a manter atualizadas as informações cadastrais e a cumprir as obrigações legais e administrativas decorrentes da obtenção e manutenção das atividades para fins de verificação da observância dos requisitos regulatórios, e declaro, sob as penas da lei, que não estou ciente dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para a obtenção de Alvará e Licença de Funcionamento, e que não estou ciente de que a obtenção de Alvará e Licença de Funcionamento requer a apresentação de documentação e a realização de procedimentos de registro e fiscalização.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME65849262

Número do Identificador

24622146000137

Data de Emissão

06/01/2022

Atenção: Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para garantir a autenticidade e a validade jurídica, consulte o documento original. Este documento não possui validade jurídica. O conteúdo deste documento não deve ser utilizado para fins legais ou administrativos. Este documento é propriedade intelectual da empresa e não deve ser divulgado sem a autorização expressa da mesma. Este documento é válido apenas para o uso interno da empresa. Este documento é válido apenas para o uso interno da empresa. Este documento é válido apenas para o uso interno da empresa.

Data de Emissão
17/11/2022

Número de Identificador
34822148.0001

Número de Registro
105488883M



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7220264
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459**
CNPJ: **24.622.146/0001-37** Inscrição Estadual: **20.448.644-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/01/2022** às **08:07:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.75.23.184**.

Validade até **18/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CPF: 023.14810001-37 Inscrição Estadual: 20.448.644-
FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05084314250

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo em relação a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado. Ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no Internet no endereço: <http://www2.sefaz.rn.gov.br/interatividade/certidao-conjunta>.
Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.418, de 18/02/2011.
Emissão em: 18/02/2012 às 08:07:38 <Hora de emissão>
Emissão em: 17/02/2012
Número de: 18/02/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459
CNPJ: 24.622.146/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:12:44 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **CE09.9958.578A.8E25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 0808314429
CPF: 24.822.141/001-37

Constatada a ausência de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome do(a) interessado(a) em relação aos tributos federais e à dívida ativa da União, bem como em relação aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome dos cônjuges e dependentes do(a) interessado(a), a certidão de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União é emitida em nome do(a) interessado(a) e dos seus dependentes, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 8.212, de 24 de maio de 1991.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matris e suas filiais e, no caso de empresa individual, para todos os órgãos e unidades administrativas direta e indireta vinculadas. Para fins de suspensão de inscrição passiva em nome do(a) interessado(a) e de PGRN, a certidão inclui as informações relativas às inscrições em nome do(a) interessado(a) e de sua filial, de acordo com o art. 17 da Lei nº 8.212, de 24 de maio de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade na Internet, nos endereços <http://www.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Esta certidão é emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.351, de 24/02/2011, e em nome do(a) interessado(a) em 24/02/2022, às 14h 52min, em nome do(a) interessado(a) e de sua filial, de acordo com o art. 17 da Lei nº 8.212, de 24 de maio de 1991.
Código de verificação da certidão: CE09.5058.578A.8E2B
Qualquer dúvida, favor entrar em contato com este documento.



Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 000.363

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459

C.N.P.J.: 24.622.146/0001-37

Inscrição Mercantil: 002.662-0

Válida até o dia 18/02/2022.

Emitida no dia 19/01/2022

Código de Validação: HVFV77347

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço
<http://tenenteananias.rn.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 000.363

Certifico, de acordo com as leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que não existem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias não se responsabiliza por débitos de impostos de terceiros, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento verba e ser considerado exigível.

Contribuinte: FORTUNA MARIA DA SILVEIRA SILVA

C.N.P.J.: 00.000.000/0001-00

Inscriçao Municipal: 000.000.000

Valida ate o dia 28/03/2023

Em Teve Ananias 28/03/2023

Código de Validação: 000.000.000

Qualquer taxa ou emenda invalidará este documento.

A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço <http://www.tenenteananias.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459
CNPJ: 24.622.146/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:53 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022

Código de controle da certidão: **B708.1328.2D32.4B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 00084314423
CPF: 28.822.460.001-31

Esta certidão tem por objeto a verificação da existência de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inscritos em nome do(a) interessado(a) no momento da emissão desta certidão. Não foram encontrados débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome do(a) interessado(a) no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão não constitui garantia de quitação dos tributos federais e da dívida ativa da União, nem substitui a inscrição em nome do(a) interessado(a) no momento da emissão desta certidão. A validade desta certidão é limitada ao período de validade da inscrição em nome do(a) interessado(a) no momento da emissão desta certidão.

A emissão desta certidão não implica a exclusão do(a) interessado(a) do rol de inadimplentes da Fazenda Nacional.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PROGAF nº 17.115/2010, de 15/05/2010.
Emitida em 10/05/2011 às 10:21:00Z, nome e data de emissão:
Válida até 12/05/2011
Código de controle e identificação: 8708132870034828
Link para download da certidão: [http://www.progaf.gov.br](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.622.146/0001-37

Razão Social: FRNACISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459

Endereço: R JOAQUIM OLINTO DO NASCIMENTO 80 / CENTRO / TENENTE ANANIAS /
RN / 59955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123103371686748520

Informação obtida em 19/01/2022 08:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade de FGTS - CRT

Inscrição: 24.022.148/0001
Razão Social: FARMACIA LULA DE SILVA RIBEIRO S/A
Endereço: R. JOAQUIM OLIVEIRA NASCIMENTO 42 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 91000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.245, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra a empresa de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, devendo ser acompanhadas das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123103371688748520

Informação obtida em 19/01/2022 08:16:29

Para mais detalhes deste Certificado, por favor consulte o site www.caixa.gov.br, onde se encontra a verificação de autenticidade no site www.caixa.gov.br.



Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 000.326

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459
C.N.P.J.: 24.622.146/0001-37
Inscrição Mercantil: 002.662-0

Válida até o dia 26/01/2022.

Emitida no dia 27/12/2021

Código de Validação: OAVA59115

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço <http://tenenteananias.rn.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Numero 000.328

Certidão de acordo com as Leis Municipais e as conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexiste débitos relativos a tributos municipais inscritivos de expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através seu Diretor de Códigos de Tributos, de responsabilidade de constatar abaixo identificados, cujo pagamento tenha a ser considerado extinguido.

Contribuinte	Identificação	Valor
C.M.P.T.	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO PI T. 12011414	00,00
Tributação Municipal	00011414	00,00

Válida até o dia 24/01/2022.

Emitida no dia 22/11/2021

Código de Validação: 00011414

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

A ocorrência desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no Portal de Contribuinte, disponível no endereço <http://tenenteananias.tn.gov.br>



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO

A

Ilma.

Sra. Francisca Leila da Silveira Pinto

MD. Representante da empresa

FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459

Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, Centro – Marcelino Vieira/RN


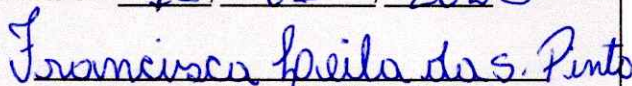
Referente: Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.0008DL

A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca através de sua representante a empresa FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, a Senhora FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 050.943.144-59 e portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 2.271.484, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada a Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.9455-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2022.


Maria Elce Afafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RNCiente em: 12/ 01 / 2022

Francisca Leila da Silveira Pinto

CPF – 050.943.144-59





Gabinete do Prefeito do Município de Sales/RN

CONVOCAÇÃO

A
Sr. Francisca Leila da Silveira Pinto
MD Representante da empresa
FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 02043144-89
Rua Joaquim Olimo do Nascimento, Nº 80, Centro - Marcelino Vieira/RN
Pórtico, Diocese de Ligeira nº 2022.01.10.000801

A Prefeitura Municipal de Sales, convoca através de seu representante a empresa FRANCISCA LEILA DA OLIVEIRA PINTO 02043144-89, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24-832 14570001-97, com sede na Rua Joaquim Olimo do Nascimento, Nº 80, ET-1, 50.948-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, a Senhora FRANCISCA LEILA DA OLIVEIRA PINTO brasileira, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 250.948 14-59 e portadora de Cédula de Identidade sob o nº 2.371 184, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada à Rua Joaquim Olimo do Nascimento, Nº 80 CEP: 50.948-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, na condição de Representante Legal para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos digitais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no âmbito do Município, para tanto seu contrato de assinatura e publicação no órgão oficial do Município de Sales/RN, no ato de assinatura e publicação, deverá conter o seguinte texto: "Lei Organizativa Anual, expedida de 2022"

Cumpridos os requisitos para a contratação instalada sob o nº 001/2022, o presente Edital terá validade por 30 (trinta) dias.

Maria Elzeir Farias do Povo Fernandes
Prefeita de Sales/RN

CPF - 020.943.144-89
Francisca Leila da Silveira Pinto
12.11.2022



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.10.0008.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E A EMPRESA DO RAMO FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.622.146/0001-37, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, CEP: 59.955-000, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada, pela Sra. Francisca Leila da Silveira Pinto, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.271.484 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.943.144-59, na condição de Representante Legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2022.01.10.0008DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.10.0000.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES E A EMPRESA
DO FANTO FRANCISCA LILIA DE OLIVEIRA PILO DEBORDANTE
EM FAVOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, POR
SUA FORMA COMO MELHOR ABAXO SE DECLARA:

1. O presente termo de contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales, inscrita no CNPJ nº 07.083.888/0001-00, com sede na Rua da Paz, nº 100, Jardim São Carlos, Campina Grande - PB, e a empresa do FANTO FRANCISCA LILIA DE OLIVEIRA PILO DEBORDANTE, inscrita no CNPJ nº 07.083.888/0001-00, com sede na Rua da Paz, nº 100, Jardim São Carlos, Campina Grande - PB, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, conforme especificações e condições descritas no Edital nº 007/2022, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
2. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
3. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
4. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
5. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
6. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
7. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
8. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
9. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
10. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, conforme especificações e condições descritas no Edital nº 007/2022, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
2. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
3. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
4. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
5. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
6. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
7. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
8. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
9. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.
10. O presente contrato é celebrado em caráter definitivo e irrevogável, sob o nº 007/2022, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº 8.663/93 e suas alterações.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN	MÊS	12	1.350,00	16.200,00
TOTAL.....R\$					16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:





ITEM	REQUISIÇOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
0001	20 unidades de... de... de... de... Materiais para limpeza no âmbito da... para... de... de... de... para... de... de... de...	un	10	1.500,00	15.000,00
					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra-se fundamentado legal nas disposições do art. 37, inciso II da Lei nº 8.663/93, de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 117/2018 - TCE/PA e demais normas aplicáveis em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS CARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Fica estabelecido o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2. Assumirá a responsabilidade por cumprir todos os prazos estabelecidos no presente termo contratual, bem como o desempenho de suas atividades profissionais, sob a supervisão desta Prefeitura Municipal.

3.3. O contratado deverá cumprir com o prazo máximo de entrega de todos os produtos e serviços, bem como as condições estabelecidas no presente termo contratual.

3.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todos os danos decorrentes de sua atuação, bem como responder por eventuais danos materiais e morais causados a terceiros em decorrência de sua atuação.

3.5. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em todo o tempo a documentação necessária para comprovar a execução das atividades, bem como a qualidade dos produtos e serviços.

3.6. Providenciar e manter atualizadas todas as informações e ou atualizações necessárias para a execução do contrato.

3.7. Adotar as mesmas condições contratuais de segurança e suprimento, bem como as condições estabelecidas no presente termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:**DA VIGENCIA**

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:**DA RESCISÃO**

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:**DAS PENALIDADES**

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelecido no Edital nº 003/2000 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução do contrato, desde que nos casos em que a Contratada não tenha sido avisada;

4.3. Providenciar as condições necessárias à execução do contrato, de acordo com o Edital nº 003/2000 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA -

5. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, e o prazo de execução será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO -

6. Considerando que o presente contrato é de execução temporária, a Contratada poderá ser rescindida a qualquer tempo pelo Contratante, sem qualquer ônus para a Contratada, desde que esta não tenha iniciado a execução do objeto contratual.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada será penalizada de acordo com o Edital nº 003/2000 e suas alterações.

a) Multa;

b) Suspensão temporária da participação em licitações promovidas pelo Contratante;

c) Impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 06 (seis) meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito do Estado de São Paulo, de acordo com o Edital nº 003/2000 e suas alterações.



autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação direta de empresa especializada para





- 1.1. A multa por atraso será de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não entrega de documentos, de acordo com o cronograma de entrega.
- 1.2. As sanções previstas nos itens anteriores não serão cumulativas, facultada a aplicação da mais severa em caso de reincidência.
- 1.3. O valor da multa aplicada deverá ser restituído ao contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da aplicação da multa, mediante apresentação de comprovante de depósito em nome do contratado.
- 1.4. A multa a ser aplicada, por atraso, de qualquer natureza, não será considerada para fins de avaliação de desempenho, se for inferior a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.
- 1.5. O pagamento da multa não exime o CONTRATADO de cumprir o cronograma de entrega de documentos.
- 1.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, dar atenção especial para a qualidade dos serviços.
- 1.7. As penalidades previstas neste item não serão aplicadas em caso de circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas por escrito, fundamentadas em fatos reais e devidamente comprovadas, antes de serem aplicadas pelo CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo de 15 (quinze) dias úteis em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REALIÇÃO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o valor mensal é de R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais). O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o valor mensal é de R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais). O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o valor mensal é de R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais). O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o valor mensal é de R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA:

DA QUITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com materiais e outros recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO, mediante apresentação de comprovante de pagamento em nome do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis em que foram aplicadas.



executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2022.

Maria Elce M. Paiva Fernandes
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

Francisca Leila de Oliveira Pinto

FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459

CNPJ Nº 24.622.146/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 6º da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação dos seguintes documentos:

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 6º da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação dos seguintes documentos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FÓRUM, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este contrato encontra-se subordinado à legislação específica, sendo aplicável o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Major Sales, Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para fins de direito de preferência, o presente contrato é celebrado em nome da CONTRATANTE, em nome do Município de Major Sales, Pernambuco, e a assinatura do representante legal da CONTRATANTE, devidamente autenticada, produzirá todos os efeitos legais.

Major Sales - PE, 12 de janeiro de 2025.
 Maria Elze Marilene de Paula Fernandes
 CPF nº 738.188.888-88
 CONTRATANTE

Francisca Leila de Oliveira Pinto
 CNPJ nº 12.345.678/0001-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 088.197.334-90



REPUBLIC OF SOUTH AFRICA
DEPARTMENT OF ENVIRONMENTAL AFFAIRS
NATIONAL ENVIRONMENTAL EDUCATION ACT (Act No. 87 of 1998)

WORLDWIDE SALES



Department of Environmental Affairs

MICHELLE PEREIRA
C.P. 2011, SANDHURST

MARCO JOSÉ MATOS DA SILVA
111, 111, 111, 111, 111, 111

www.environment.gov.za
www.environment.gov.za

www.environment.gov.za
www.environment.gov.za

www.environment.gov.za
www.environment.gov.za





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.10.0008.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2022.01.10.0008DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), que deverá ser pago mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 4 ADMINISTRAÇÃO 2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Maflado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 05094314459 – CONTRATADA





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.10.0008.001
RESPEITANTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.0008.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - PE
CONTRATADA: FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 08943-4459

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Major Sales - PE, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales em 10/03/2022, sob o nº 002/2022, e suas alterações, e demais condições constantes no Edital nº 002/2022, e suas alterações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Licitação Nº 2022.01.10.0008.001, realizada em base das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação original e da Resolução nº 028/2020 da TCERM.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.516,66 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), que deverá ser pago mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os recursos para fazer face às despesas de execução do contrato serão disponibilizados em favor da Prefeitura Municipal de Major Sales - PE, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2022, e suas alterações, e demais condições constantes no Edital nº 002/2022, e suas alterações. O contrato será executado em conformidade com o Plano de Trabalho nº 002/2022, e suas alterações, e demais condições constantes no Edital nº 002/2022, e suas alterações. O contrato será executado em conformidade com o Plano de Trabalho nº 002/2022, e suas alterações, e demais condições constantes no Edital nº 002/2022, e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Edital nº 002/2022, e suas alterações, e demais condições constantes no Edital nº 002/2022, e suas alterações.

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____
Município de Major Sales de Pernambuco - LICITANTE
FRANCISCA LEILA DE OLIVEIRA PINTO 08943-4459 - CONTRATADA

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES	NÚMERO DO RECIBO: 316175
PROCESSO DE DESPESA: 0110010 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 011008/2022
Data da Expedição do Termo: 11/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 16200,00
Objeto: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de edição de atos oficiais da Administração Pública Municipal e suas autarquias no Jornal Oficial do Município, bem como seu controle de arquivo e publicação na página oficial do Município de Major Sales/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 77945689434

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2022.01.10.0008DL.pdf
Código Validador do Arquivo: E6C32764CB2F2A841DB544C78E626815

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:316175
Data e hora do Envio: 08/02/2022 11:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2022 11:24:20



SIAT - ANEXO XXXVIII

CONTABILIZAÇÃO DE DADOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJÓR SALES	NUMERO DO REGISTRO	318175
PROCESSO DE LICITAÇÃO	011001/2022		
PROPOSTA	011001/2022		

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação direta de empresa especializada para executar serviços de limpeza de ruas e praças.
Valor Contratado	R\$ 500.00
Fundamento Legal	Lei 8.662/93, art. 24 II
Data de Publicação no Diário Oficial	12/01/2022 09:00:00
Data de Exatidão de Tempo	11/01/2022 00:00:00
Número no SIAT	011001/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DE LICITAÇÃO

Nome: MARIA ELZE MARALDO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 123456789012

DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXADA

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO 020211000001.pdf

Código Validação Arquivo: 803274082R2AR1DB54MC78E28818

11/01/2022 10:07:23

Informações

Este Relatório deverá ser encaminhado à unidade responsável pelo preenchimento do SIAT Fiscal, de modo a garantir a fidedignidade e a veracidade das informações apresentadas, bem como a correta aplicação das normas contábeis e fiscais vigentes.

Data e hora de criação desta Documentação: 08/02/2022 11:24:50

Data e hora de Envio: 08/02/2022 11:24:50

Número do Récibo: 318175

Protocolo de entrega de informações via Internet

Título de Contas do Estado de São Paulo